



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA PRAÇA JOÃO
ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DECRETO º.025/2017

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA “I
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS
MULHERES” DE NOVA SANTA HELENA – MT
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EXMA. SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia 02 de junho de 2017, em Nova Santa Helena - MT, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central “**Saúde das Mulheres: desafios para a integralidade com equidade**”, com os seguintes eixos temáticos: *O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres; O mundo do trabalho e suas consequências na vida e na saúde das mulheres; Vulnerabilidade e Equidades na Vida e na Saúde das Mulheres; Políticas Públicas para Mulheres e a Participação Social.*

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Subsecretário e ou representante legal.

Art.4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA
MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA PRAÇA JOÃO

ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO

CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT

TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036

E-MAIL: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Art. 5º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres de Nova Santa Helena/MT, ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Santa Helena/MT e de outros recursos estadual e nacional para saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 25 de maio de 2017.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

Prefeita Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 25/05/2017 a 25/06/2017.